



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

ESCLARECIMENTO Nº 001/16-026/16

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (CREA-PR), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, tendo em vista questionamentos recebidos no curso do certame originado no **Edital de Licitação nº 026/16 – Tomada de Preços nº 005/16**, que tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico e Executivo nas áreas de engenharia, ESCLARECE:

1. O subitem 3.1, alínea “h”, do Edital de Licitação nº 026/16, expressamente delimita o Atestado de Capacidade Técnica e respectivo Acervo Técnico para a elaboração de PROJETO ARQUITETÔNICO e/ou COORDENAÇÃO de equipe para a elaboração de projetos (...). Desta forma, cabe ressaltar que a prestação de serviços de consultoria não atende os requisitos do instrumento convocatório em questão.
2. A definição dos projetos para a terraplanagem e impermeabilização, dentre outros, ocorrerá a partir do diagnóstico e do nível de complexidade da solução proposta pela Contratada, constando do objeto por serem possíveis de compor o Projeto Básico e Executivo a ser elaborado.
3. O detalhamento dos projetos e especificações, inclusive relativas a interiores, deverá conter todas as informações necessárias ao perfeito entendimento da reforma pretendida, conforme diagnóstico e nível de complexidade da solução proposta pela Contratada, de maneira que restem atendidos os termos do objeto do certame em questão e ainda o art. 6º, incisos IX e X, da Lei nº 8.666/93.
4. O prazo de vigência do contrato foi estabelecido com base nos prazos de execução do objeto, levando em consideração que estes excetuam os períodos eventualmente necessários às aprovações junto ao CREA-PR, Prefeitura, Inmetro, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, se for o caso, além de incluir a última etapa, que diz respeito à obtenção da Certificação PROCEL da execução (após a conclusão da reforma (*retrofit*) da edificação).

Curitiba, 11 de julho de 2016.

ORIGINAL ASSINADO
Sandro Luís Marangoni
Presidente da CPL

